



# Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 26, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Altera o art. 248 da Lei Orgânica do município de Canoas que trata do plano municipal da educação, emenda que prevê o uniforme e o Kit Escolar como política pública de permanência e inclui o inciso II no artigo 248.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, consoante com o que dispõe o artigo 30, inciso VIII, considerando ter sido aprovado pelo Plenário, com observância no que dispõe o artigo 45 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

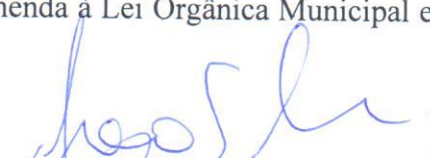
Art. 1º Acrescenta o inciso 2º no artigo 248 da Lei Orgânica do município de Canoas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 248...

I - ...

II - Todos os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino, receberão, anualmente, do Poder Executivo Municipal, os conjuntos de uniformes escolares e Kit Escolar para uso diário ao longo do ano letivo.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

  
Ver. IVO DA SILVA LECH  
Presidente

  
Ver. PAULO ROBERTO RITTER  
1º Vice-Presidente

  
Ver. JUARES CARLOS HOY  
2º Vice-Presidente

  
Ver. HUMBERTO DA SILVA ARAÚJO  
1º Secretário

  
Ver. DARIO FRANCISCO DA SILVEIRA  
2º Secretário